Docusign Envelope ID: 7D43F211-B770-8B84-8362-E3AEC09B7488

GONN III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF nº 62.222.488/0001-59

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 15 DE OUTUBRO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 15 de outubro de 2026, às 10 horas ("**Ata**"), na sede da **GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") para prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, na forma do Ato Declaratório n° 6.819 de 17 de maio de 2002, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Praia de Botafogo, nº 228, Sala 907, Botafogo, CEP 22.250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 27.652.684/0001-62, na qualidade de administradora ("**Administradora**") do **GONN III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.222.488/0001-59 ("**Fundo**").

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, em razão da presença da totalidade dos cotistas do Fundo ("**Cotistas**"), nos termos do item 11.6.6 do Regulamento do Fundo ("**Regulamento**") e do artigo 72, § 7º, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 175**"), conforme comprovado pela lista de presença dos Cotistas à presente Ata na forma do **Anexo I**.

3. PRESENÇA: Compareceram ainda: **(i)** os Cotistas, conforme Anexo I à presente Ata, arquivada junto a Administradora; **(ii)** os representantes legais da Administradora; e **(iii)** os representantes legais da **GENIAL GESTÃO LTDA.**, sociedade limitada, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários, para os ativos incluídos na Carteira, por meio do Ato Declaratório No. 14.519, de 30 de setembro de 2015, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, conjunto 91 parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.119.959/0001-83, na qualidade de gestora do Fundo ("**Gestora**" e, quando em conjunto com a Administradora, "**Prestadores de Serviços Essenciais**").

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Rodrigo Godoy; Secretária: Cíntia Sant'ana de Oliveira.

5. DEFINIÇÕES: As definições ora utilizadas (entendidas como aquelas iniciadas em letra maiúscula e com contexto próprio) e que não estejam expressamente definidas nesta Ata, terão o respectivo significado, atribuído no Regulamento.

6. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(i) A aquisição dos Direitos Creditórios do Gonn Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.669.805/0001-96 ("Gonn"), bem como a celebração do **Contrato de Promessa de Endosso de Cédulas de Crédito Bancário Sem**

Docusign Envelope ID: 7D43F211-B770-8B84-8362-E3AEC09B7488

Coobrigação que regulamenta tal operação, a ser celebrado entre o Fundo, na qualidade de endossatário, e o Gonn, na qualidade de endossante;

(ii) a aprovação da concessão de *waiver*, em caráter excepcional e específico, para fins de redução da subordinação mínima aplicável na data de integralização das Cotas Seniores, de 50% (cinquenta por cento) para 35% (trinta e cinco por cento), sendo que referido *waiver* permanecerá válido até a integralização da totalidade do saldo remanescente das Cotas Seniores objeto da emissão em curso, observados os termos e condições previstos nos documentos do Fundo e na regulamentação aplicável;

(iii) a alteração do Suplemento da 1ª (primeira) Emissão da 1ª (primeira) Série da Subclasse de Cotas Seniores do Fundo, com o objetivo de alterar a Meta de Rentabilidade Sênior do referido Suplemento, que dispõe sobre a "Remuneração Alvo" anteriormente fixada em "2,50% a.a. (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento ao ano)" , para "1,50% a.a. (um inteiro e cinquenta centésimos por cento ao ano)", passando tal disposição a vigorar para todas as quotas a partir da integralização total do saldo não integralizado de 270.000 (duzentos e setenta mil) Cotas Seniores conforme a redação abaixo e nos termos do **Anexo II** à presente Ata.;

(iv) a autorização a Administradora para praticar todos os atos, tomar todas as providências e celebrar quaisquer documentos que se façam necessários ou convenientes à implementação dos itens acima, observadas as disposições do Regulamento.

7. **DELIBERAÇÕES**. Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, os Cotistas aprovaram, sem quaisquer ressalvas, todos os itens descritos na Ordem do Dia.

8. **ASSINATURA ELETRÔNICA**: Os Cotistas e as partes signatárias da presente conferem expressa anuência nesta Assembleia por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 ("**Medida Provisória 2.200-2/01**"), devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

ENCERRAMENTO: Findos os trabalhos, o Presidente colocou a palavra para que fossem discutidos outros assuntos de interesse do Fundo e, como não houve manifestação e nada mais restando a tratar, declarou encerrada a Assembleia Geral de Cotistas, da qual se lavrou a presente Ata, que, lida e achada conforme, foi assinada, por meio da utilização de assinatura digital, nos termos do art. 10, §2º da Medida Provisória 2.200-2/01. Os Cotistas, desde já, dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação desta Ata, conforme os termos do artigo 79 da Resolução CVM 175. Ademais, os Prestadores de Serviços Essenciais declaram e atestam, no âmbito de suas respectivas atribuições e responsabilidades regulatórias, que a aquisição dos Direitos Creditórios referida no item "i" da Ordem do Dia é compatível com as políticas de investimento vigentes dos Fundos envolvidos, atende aos respectivos critérios de elegibilidade e às condições previstas na regulamentação aplicável e em seus regulamentos, encontrando-se, portanto, em conformidade com as disposições regulamentares de ambos os Fundos.

Docusign Envelope ID: 7D43F211-B770-8B84-8362-E3AEC09B7488

[Página de assinaturas da ata de assembleia geral de cotistas do *Gonn III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada*, realizada em 15 de outubro de 2026]

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2026.

Assinado por: Rodrigo Godoy DD7EA1FCBE7843F...

Rodrigo Godoy
Presidente

Assinado por: CINTIA SANT ANA DE OLIVEIRA 96B043B6B4B9437...

Cíntia Sant'ana de Oliveira
Secretária

Assinado por: Rodrigo Godoy DD7EA1FCBE7843F...

Assinado por: CINTIA SANT ANA DE OLIVEIRA 96B043B6B4B9437...

GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

Assinado por: Rodrigo Godoy DD7EA1FCBE7843F...

DocuSigned by: Rodrigo Nelson Brum Selles 034D1FCA27B2449...

GENIAL GESTÃO LTDA.
Gestora

Docusign Envelope ID: 7D43F211-B770-8B84-8362-E3AEC09B7488

ANEXO II – SUPLEMENTO COTAS SENIORES

APÊNDICE DAS COTAS SENIORES

Este anexo é parte integrante do Regulamento do GONN III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

O presente documento constitui o Apêndice referente à 1ª (primeira) emissão de Cotas Seniores do **GONN III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.222.488/0001-59, cujo Regulamento encontra-se arquivado perante a CVM, do qual este Apêndice é integrante.

Nº da Emissão	1ª (primeira) emissão
Série	1ª (primeira) série
Quantidade de Cotas Seniores	350.000 (trezentos e cinquenta mil) Cotas Seniores
Valor Nominal Unitário Inicial	R$ 1.000,00 (mil reais)
Valor Total das Cotas Seniores / Emissão	R$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais)
Preço de Integralização	Valor Nominal Unitário, na data da primeira subscrição de Cotas Seniores da referida série. Havendo subscrição em datas posteriores, o Preço de Integralização será o Valor Nominal Unitário acrescido do Benchmark Sênior, calculada de forma *pro rata temporis*, desde a data da primeira subscrição de Cotas Seniores da referida série, até a data da efetiva integralização.
Valor Nominal Unitário Atualizado:	Calculado pelo Administrador conforme Cláusula 10.16 do Regulamento.
Data de Emissão	A data da primeira integralização.
Forma de Distribuição	Distribuição pública, nos termos do Artigo 3º da Resolução CVM 160
Distribuição Parcial	Não será admitida Distribuição Parcial
Montante Mínimo da Oferta	N/A
Forma de Integralização	Mediante Chamadas de Capital realizadas pelo Gestor, cuja notificação deverá ser feita com no mínimo 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data de integralização, observada a manutenção da Relação Mínima de Subordinação, por meio de crédito dos respectivos valores em recursos disponíveis diretamente na Conta de Pagamento ou mediante mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central.

Docusign Envelope ID: 7D43F211-B770-8B84-8362-E3AEC09B7488

<table>
<tr><td></td><td>Nos termos do Regulamento, a Relação Mínima de Subordinação em cada Data de Integralização deverá ser equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento).

O Cotista Sênior somente será demandado para integralização das Cotas Seniores caso a integralização, considerada pro forma, não resulte na inobservância ao Valor Nominal Unitário Inicial e/ou a quaisquer outras condições e termos previstos no “Instrumento Particular de Compromisso de Investimento para Subscrição e Integralização das Cotas Seniores do GONN III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada e Outras Avenças” (“Compromisso de Investimento de Cotas Seniores”). As Chamadas de Capital poderão ser realizadas pelo Administrador até a Data Limite para Aquisição de Direitos Creditórios.

O montante mínimo de recursos solicitados pelo Administrador por Chamada de Capital deverá ser equivalente a R$5.000.000,00 (cinco milhões de Reais).</td></tr>
<tr><td>Forma de Distribuição</td><td>Oferta pública sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160, destinada a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada, sob regime de garantia firme (“Oferta”).</td></tr>
<tr><td>Prazo de Distribuição</td><td>Até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do anúncio de início de distribuição da Oferta.</td></tr>
<tr><td>Data de Resgate</td><td>10/05/2028.</td></tr>
<tr><td>Cronograma de Amortização</td><td>Principal: serão amortizadas mensalmente, todo 10º (décimo) Dia útil de cada mês, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês (inclusive) contados da Data de Emissão, conforme cronograma abaixo:

<table>
<tr><th>Data</th><th>% sobre o Saldo Atualizado</th></tr>
<tr><td>10/11/2027</td><td>14,2857%</td></tr>
<tr><td>10/12/2027</td><td>16,6667%</td></tr>
<tr><td>10/01/2028</td><td>20,0000%</td></tr>
<tr><td>10/02/2028</td><td>25,0000%</td></tr>
<tr><td>10/03/2028</td><td>33,3333%</td></tr>
<tr><td>10/04/2028</td><td>50,0000%</td></tr>
<tr><td>10/05/2028</td><td>100,0000%</td></tr>
</table>
</td></tr>
</table>

Docusign Envelope ID: 7D43F211-B770-8B84-8362-E3AEC09B7488

<table>
<tr><td>Datas de Pagamento da Remuneração</td><td>Juros mensais, sem carência, todo 10º (décimo) Dia Útil de cada mês.</td></tr>
<tr><td>Meta de Rentabilidade Sênior</td><td>Benchmark Sênior: O parâmetro de rentabilidade (Benchmark) das Cotas será equivalente a 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida exponencialmente de spread equivalente até 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano, calculado por Dia Útil à base de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos).</td></tr>
<tr><td>Break-Fund Fee</td><td>É o valor a ser pago pelo Fundo aos Cotistas Seniores correspondente a uma porcentagem incidente sobre o valor referente às Cotas Seniores objeto de Amortização Antecipada, a ser calculado conforme tabela abaixo:
<table>
<tr><th>Meses Contados a Partir da 1ª Data de Integralização de Cotas Seniores</th><th>Percentual Flat</th></tr>
<tr><td>1 ao 3</td><td>0,36%</td></tr>
<tr><td>4 ao 6</td><td>0,33%</td></tr>
<tr><td>7 ao 9</td><td>0,29%</td></tr>
<tr><td>10 ao 12</td><td>0,25%</td></tr>
<tr><td>13 ao 15</td><td>0,21%</td></tr>
<tr><td>16 ao 18</td><td>0,17%</td></tr>
<tr><td>19 ao 21</td><td>0,13%</td></tr>
<tr><td>22 ao 24</td><td>0,09%</td></tr>
<tr><td>25 ao 27</td><td>0,05%</td></tr>
<tr><td>28 ao 30</td><td>0,00%</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>Comissão de Comprometimento de Capital</td><td>É o valor a ser pago pelo Fundo aos Cotistas Seniores, mensalmente, a partir da data de assinatura do respectivo Compromisso de Investimento de Cotas Seniores, equivalente: (i) ao valor correspondente à Obrigação Comprometida Individual (conforme definido no Compromisso de Investimento de Cotas Seniores) que não tenha sido integralizado, (ii) multiplicado pela alíquota de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, conforme detalhado no Compromisso de Investimento de Cotas Seniores.</td></tr>
</table>

A Meta de Rentabilidade Sênior é apenas uma meta a ser buscada pelo Fundo. Não é e não deverá ser interpretada como qualquer obrigação ou garantia, seja do Fundo ou de seus prestadores de serviços, de rentabilidade ou retorno do investimento nas Cotas Seniores.

Quando não aqui expressamente definidos, os termos definidos utilizados neste Apêndice terão o mesmo significado que lhes é atribuído no Regulamento.

Docusign Envelope ID: 7D43F211-B770-8B84-8362-E3AEC09B7488

O presente Apêndice, uma vez assinado pelo Administrador, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo as disposições do Regulamento prevalecerem em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. As Cotas Seniores aqui mencionadas terão as características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídos à subclasse das Cotas Seniores da 1ª (primeira) série pelo Regulamento.